



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6255 /

"HOMOLOGA O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0885/95, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 0885/95, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à prorrogação de vigência do convênio original.

ART. 2º - Os termos dos aditivos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 170/96.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1502, de 6/7/96.